

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

9.3. A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato deverá pagar a multa equivalente a um ano de arrendamento.

9.4. É vedado ao ARRENDATÁRIO a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, antenas, ou quaisquer outras, na área arrendada, sem a prévia e expressa autorização do ARRENDADOR.

9.5. O ARRENDATÁRIO obriga-se por si e seus responsáveis, a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, principalmente a legislação ambiental em geral, ficando responsável por eventuais multas e danos materiais ou extrapatrimoniais a que der causa, sem prejuízo de eventual ação judicial regressiva.

9.6. O ARRENDATÁRIO, se responsabiliza em zelar pela limpeza e conservação da área arrendada, vedadas quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização do ARRENDADOR.

9.7. É facultado ao ARRENDADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

9.8. O ARRENDADOR não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo ARRENDATÁRIO e seus dependentes, visitantes, convidados ou outros, no interior da área arrendada.

9.9. Quaisquer tolerâncias ou concessões do ARRENDADOR não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

9.10. Em caso de nulidade, total ou parcial, de qualquer disposição deste contrato, assim declarada por sentença judicial transitada em julgado, as restantes disposições não serão afetadas, valendo as demais cláusulas que não foram alteradas.

9.11. Pelo pactuado neste contrato, obrigam-se ARRENDADOR E ARRENDATÁRIO e seus sucessores (as).

9.12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itainópolis/PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas acerca do presente contrato, apenas para questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes.

9.14. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vera Mendes/PI, 2 de fevereiro de 2026.

ARRENDATÁRIO:

ARRENDADOR:

TESTEMUNHAS:

Id:09FEE1BF42E5F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, REGULARMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), COM COMPROVADA EXPERTISE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIALMENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATO Nº:** 04.1102/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL) MENSAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026. **VIGÊNCIA:** 11/02/2027. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERAMENDES INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.615/0001-31. **CONTRATADA:** MARCUS CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.152.762/0001-25.

Id:01AB40ED11A9F810

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01.1302/2025****PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 01.0704/2025, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES. O REFERIDO CONTRATO PASSA A VIGORAR DE 13/02/2026 A 12/02/2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES CNPJ/MF 01.612.615/0001-31

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA. CNPJ SOB O Nº 07.553.129/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21**ASSINADO EM:** 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Id:0F8BF7A0B90DF8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA CIDADE DE VERA MENDES OU OUTRO MUNICÍPIO COM LOCALIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 KM, PICOS E TERESINA - PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATO Nº:** 01.1102/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 955.460,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026. **VIGÊNCIA:** 11/02/2027. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERAMENDES INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.615/0001-31. **CONTRATADA:** MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.761.413/0002-11.

Id:13B5C809D1ABF8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA CIDADE DE VERA MENDES OU OUTRO MUNICÍPIO COM LOCALIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 KM, PICOS E TERESINA - PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATO Nº:** 02.1102/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.920,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2026. **VIGÊNCIA:** 11/02/2027. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERAMENDES INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.615/0001-31. **CONTRATADA:** TRANSSERVICE PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.927.004/0001-45.

(Continua na próxima página)